



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N.º 298/97 de 29 de Dezembro de 1997.

DISPÕE SOBRE: COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CARACARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A Seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatoriedade do Executivo Municipal a colocação de Placas Informativas nas Obras e Serviços executados no Município.

Parágrafo Único - Nas Placas Informativas deverá constar valor da Obra, Prazo, Fonte de Recursos e Empresa responsável pela execução, Nome do Profissional Técnico responsável e número do Registro no CREA/RR;

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei implicará em crime de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Caracará, em 29 de Dezembro de 1997.